



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3962

Presidente da Mesa Diretora: João Hamilton Silveira

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Modifica e revoga leis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 03/03/1994

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 15/94. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 2.171, de 17/02/1994, que criou cargos nos Centros de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - CAICS de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 16

Posição: 59

Número de folhas: 05

espécie: PL
Categoria: Modifica
ct: 16
ordem: 59
nº fls: 03



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N°

15/94

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Altera dispositivos da Lei 2171, de 17 de fevereiro de 1994 que criou cargos nos Centros de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente.

MOVIMENTO

1 Recebido em 03.03.94

2 À Com. de Leg. e Justiça em 03.03.94

3 Aprovado em 1º.º - 15.03.94

4 À Com. de Finanças - 15.03.94

5 Aprovado em 2º.º - 22.03.94

6 A sançā - 22.03.94

7 Assinado -

8 Assinado -

9 Assinado -

10 Assinado -

Caixa



PREFEITURA DE MONTES CLAROS



Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.401-002 - Montes Claros - MG

PROJETO DE LEI Nº , DE 03 DE MARÇO DE 1994

ALTERA A LEI Nº 2171, DE 17 DE FEVEREIRO DE ...
1994 E REVOGA O INCISO XVIII DO ARTIGO 2º.

A Câmara Municipal de Montes Claros aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei nº 2171, de 17 de fevereiro de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - Ficam criadas as seguintes classes de cargos de provimento em comissão, nos Centros de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - CAICS - do Município de Montes Claros :

I. GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR

- a. Diretor Geral, com 02 cargos;
- b. Secretário Geral, com 02 cargos.

II. GRUPO DE CHEFIA

- a. Chefe de Almoxarifado.....02 cargos;
- b. Gerente de Unidade Saúde.....02 cargos;
- c. Coordenador de Creche I.....02 cargos;
- d. Diretor de Escola III.....02 cargos;

Parágrafo Único - Os vencimentos do Diretor Geral, do Secretário Geral e do Chefe de Almoxarifado corresponderão a vencimentos de ocupantes de cargos de Chefia de Divisão, para o primeiro, e, de Chefia de Seção I para os dois últimos."

" Art. 2º - Ficam criadas as seguintes classes de cargos de provimento efetivo, nos Centros de Atenção Integral à criança e ao Adolescente - CAICS - do Município de Montes Claros:

- a. Agente Administrativo I.....14 cargos;
- b. Agente Administrativo II.....06 cargos;
- c. Agente Administrativo IV.....02 cargos;
- d. Repcionista.....04 cargos;
- e. Supervisor II.....04 cargos;
- f. Médico I.....02 cargos;
- g. Médico II.....04 cargos;
- h. Dentista I.....02 cargos;



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.401-002 - Montes Claros - MG



- i. Técnico de Nível Superior I..... 12 cargos;
- j. Técnico de Nível Superior II..... 02 cargos;
- k. Técnico de Nível Médio II..... 06 cargos;
- l. Professor II..... 08 cargos;
- m. Monitor..... 16 cargos;
- n. Inspetor de Alunos..... 04 cargos;
- o. Servente de Zeladoria..... 22 cargos;
- p. Auxiliar de Serviços I..... 06 cargos;
- q. Contínuo..... 02 cargos;
- r. Professor I - PI..... 10 cargos;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento do presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 1994.

Prefeitura de Montes Claros, 03 de março de 1994.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSAO DE Legislação
27 Março 1990

EM 13 DE maio DE 1990

José Henrique
PRESIDENTE

É legal e constitucional.

J. E. Gomes. (Toucão do Ceará)

Waldo Júnior

J. E. Gomes. (Toucão do Ceará)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 13 DISCUSSAO POR

EM 13 DE maio DE 1990

José Henrique
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSAO DE FINANÇAS

EM 13 DE maio DE 1990

José Henrique
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 13 DISCUSSAO POR

EM 22 DE maio DE 1990

2-23-

José Henrique
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À SANÇÃO

EM 22 DE maio DE 1990

José Henrique
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros

Montes Claros, 23 de março de 1994

60

Ofício nº: 082/94

Assunto : **Encaminhando projetos para sanção.**

Serviço : **Câmara Municipal**

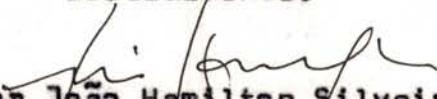
Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., os projetos-de-leis inclusos, aprovados por este Legislativo, que dispõem sobre :

1. alterando dispositivos da Lei Municipal 2171, de 17 de fevereiro de 1994 ; 60
2. criando cargos para o Instituto de Previdência dos Servidores desta Municipalidade ;
3. reajustando vencimentos dos servidores dessa Prefeitura , referentes ao mês de fevereiro / 94.

No tocante a este último projeto, temos a esclarecer que, através de emenda de nossa autoria, foi suprimido o cargo de Secretário Municipal do Anexo VI-E, cujo cargo terá o vencimento fixado através de Resolução já em tramitação neste Legislativo, conforme dispõe a nossa Lei Orgânica Municipal.

Cordialmente.


Vereador João Hamilton Silveira
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

Dr. Luiz Tadeu Leite
DD. Prefeito Municipal
MONTES CLAROS